D E C R E T O . . . . . .Nº 12/66

SÚMULA - Abre Crédito Suplementar na importância de Cr$ 54.215.000 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 1º da Lei Municipal nº 8/66,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 54.215.000 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros), que correrá por conta do "Superavit Econômico" do exercício anterior.

ART. 2º - O crédito referido no artigo anterior, nos têrmos do artigo 1º da Lei Municipal / nº 8/66, será utilizado pela Prefeitura para regularização dos seguintes encargos:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			
GABINETE DO PREFEITO			
1.0-3111.03-01-Subsídio do Prefeito			Cr$ 660.000
SECRETARIA			
1.0-3111.03-Venc.Cargos Efetivos	Cr$ 240.000		
03-Venc.Cargos Comissão	Cr$ 40.000		
05-Salários Contratados	Cr$ 160.000		
1.3-3250-83- Salário-Família	Cr$ 110.500		Cr$ 550.500
DEPARTAMENTO DA FAZENDA			
CONTABILIDADE			
2.1-3250.83- Salário-Família	Cr$ 59.500		
RECEITA			
2.2-3111.03-02-Venc.Cargos Efetivos	Cr$ 320.000		
2.2-3250.83- Salário-Família	Cr$ 51.000		
TESOURARIA			
2.3-3111.03-02-Venc.Cargos Efetivos	Cr$ 80.000		Cr$ 510.500
DEPART. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ENSINO PRIMÁRIO			
3.0-3111.61-02-Venc.Cargos Efetivos	Cr$ 80.000		

05-Salários Contratados	Cr$ 11.430.000	Cr$	11.510.000
DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
SECÇÕES I e II - SERV. III e IV			
5.0-3111.90-02- Venc. Cargos Efetivos	Cr$ 200.000		
5.0-3250.83- Salário-Família	Cr$ 59.500		
SETOR V e SERVIÇO VI e VII			
5.1-3250.83- Salário-Família	Cr$ 1.616.000		
SETOR VIII e SERVIÇO IX			
5.2-3250.83- Salário-Família	Cr$ 487.000		
SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
5.3-3111.59-09- Diárias	Cr$ 38.000.000		
5.3-3250.83- Salário-Família	Cr$ 461.500	Cr$	40.824.000
DEPTO. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
DIVERSOS			
6.1-3111.29-02- Venc. Cargos Efetivos	Cr$	Cr$	160.000
T O T A L		Cr$	54.215.000

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de abril de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL